



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 4504/58 - IV volume

DECRETO Nº 10.564 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

- Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 16 e 19 de novembro de 2012, sexta-feira e segunda-feira respectivamente.
- § Único - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.
- Artigo 2º - A compensação para a complementação do expediente nos dias que menciona, deverá ser efetuada antecipadamente.
- Artigo 3º - As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2012, 136º da fundação da cidade e 64º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal


LAZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal na SERLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


JOSE FERREIRA DA SILVA
Diretor do D.A.R.H.